



**SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

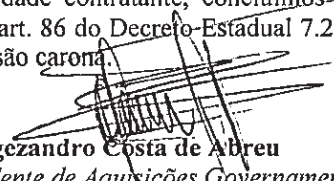
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA (Ata gerenciada pela SEGES)	
Processo/Protocolo nº. 281446/2016	Data da Manifestação: 18/08/2016
Órgão/Entidade interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	
Nº Ata de Registro de Preço: 019/2015/SEGES	Pregão: 008/2015/SEGES
Empresa: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS LTDA EPP /CNPJ: 18.876.112/0001-76	
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matérias em jornais de circulação diária a níveis estadual e nacional.	
VALOR TOTAL: R\$ 150.800,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E OITOCENTO REAIS).	
1. Informação complementar: a) Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente; b) Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais no Art. 86 § 2º do Decreto Estadual 7.217/2006; c) Validade da Ata: publicado no diário oficial do estado dia 20/08/2015 - com vencimento dia 22/08/2016.	
2. Considerando a documentação acostadas aos autos, CERTIFICAMOS que o processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todos os requisitos legais exigidos para Adesão Carona.	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	03-04
Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que o fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	05
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	06-07/09

Conferido por:


Rosângela Silva Dantas
Gerente de Gestão de Atas e Registro de Preços SAG/SEGES

Considerando as informações da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preço e as informações e justificativas encaminhadas pelo órgão/entidade contratante, concluímos que o procedimento analisado está instruído com os documentos exigidos pelo art. 86 do Decreto-Estadual 7.217/2006, motivo pelo qual opinamos pela autorização da utilização da ata por adesão carona.


Agezandro Costa de Abreu
Superintendente de Aquisições Governamentais
SEGES

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no art. 86 do Decreto 7.217/2006, fica **Autorizada** a utilização da ata por adesão carona, pois está corretamente instruído o procedimento.


Ruy Carlos C. da Fonseca
Secretário Adjunto de Administração/SEGES

RECEBIDO
DATA: ____/____/____
HORA: ____:____:____
SAG/SEGES